

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034 /2016

PROCESSO Nº 50500.446286/2016-89

PREGÃO SRP Nº 21/2015 – Comando da 4ª RM/EB/MINISTÉRIO DA DEFESA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 e 88/2015

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL, QUE FAZEM ENTRE SI
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA SYSTECH
SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015 e, de outro lado, a empresa **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na SHCSW 05 Lote 02 B 87, Setor Sudoeste, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.975/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Senhor **BRUNO RODRIGUES DE MATTOS**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF sob o nº 801.133.111-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64184.003812/2015-73, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2015 – Comando da 4ª Região Militar – Comando do Exército – Ministério da Defesa, UASG 160118, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e a respectiva instalação de material de informática em equipamentos de comunicação de dados e telecomunicações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.





1.2. Discriminação do objeto:

ITEM do TR	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Marca	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Expansão da Solução de Hyperconvergência Modelo: Dell / Nutanix XC 630 Appliance Hiperconvergente para Nutanix	Dell	04	470.000,00	1.880.000,00
7	Switch Layer 3 (L3) Modelo: Dell Networking N4032	Dell	02	65.000,00	130.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 092249

Elemento de Despesa: 44.90.52-35

Nota de Empenho: 2016NE 801034 e 2016NE 801036

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, em remessa única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, CEP 70.200-003, Brasília-DF.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade deste Contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, na Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

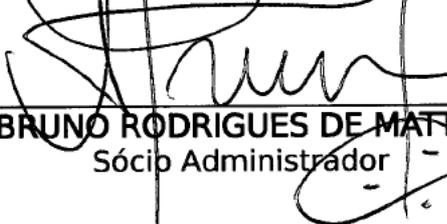
Brasília-DF, 16 de dezembro de 2016.

PELA CONTRATANTE:



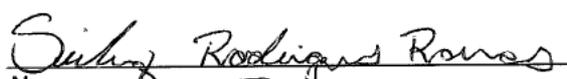
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:



BRUNO RODRIGUES DE MATTOS
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome **SIBELIY R. RAMOS**

CPF [REDACTED]
CI [REDACTED]



Nome **Antonia Leidijane M. Varin**

CPF nº [REDACTED]
RG nº [REDACTED]

